

Parecer Jurídico Complementar

- Acerca do Projeto de Lei n.º 139, de 24 de novembro de 2022.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Cria 16 (dezesseis) cargos de Professor, 02 (dois) cargos de Orientador Educacional, altera dispositivos e atribuições dos cargos de Supervisor de Ensino, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Apoio às Escolas de Educação Infantil, Diretor e Vice-Diretor de Escola, constantes no Anexo Único da Lei Municipal n.º 2.133, de 23 de janeiro de 2008 – Plano de Carreira do Magistério.

Pedido de Urgência: Sim (Há convocação de sessão extraordinária)

Tendo em vista o recebimento do Ofício n.º 2484/2022/SMA, informando que a gratificação para o Supervisor de Ensino já é a correspondente a FG1, tratando-se a alteração proposta apenas de adequação de redação, presume-se que não haverá aumento de despesa, mostrando-se a proposta legal na forma como apresentada.

Por fim, respondidos os questionamentos quanto ao acompanhamento e elaboração do Plano de Gestão Escolar, não se vislumbram ilegalidades na proposição, cabendo ao Plenário a análise de sua viabilidade na forma posta.


Carlos Barbosa, 10 de janeiro de 2023.

Paula Zanetti Bonacina

OAB/RS n.º 70.034

Assessora Jurídica

